



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, torna público e convida os pesquisadores interessados, a apresentarem propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos:

- a) Apoiar parcial ou integralmente a participação de pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Estado de Sergipe, para apresentação de trabalhos de sua autoria em reunião ou evento;
- b) Estimular a divulgação dos referidos trabalhos em veículos de comunicação de grande circulação e acadêmicos.

1.2 Vigência do edital

- a) A partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até o dia 28/02/2020.

1.3 Cronograma

- a) As propostas serão apresentadas em 02 etapas:

PARA EVENTOS NO PERÍODO – 01/12/2018 a 31/05/2019	
Etapas I	Data
• Envio do Formulário Eletrônico da proposta (SIGFAPITEC)	De 03/08/2018 a 17/09/2018
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 25/10/2018
• Contratação	A partir de 05/11/2018

PARA EVENTOS NO PERÍODO – 01/06/2019 a 31/12/2019	
Etapas II	Data
• Envio do Formulário Eletrônico da proposta (SIGFAPITEC)	De 02/01/2019 a 18/02/2019
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 05/04/2019
• Contratação	A partir de 15/04/2019

- b) O prazo para SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS é de até 08 dias antes do evento. A Fapitec/SE terá até 03 (três) úteis para analisar a solicitação.

1.4 Prazo de realização do projeto

- a) Para efeito deste Edital serão enquadrados os projetos cuja participação do pesquisador no evento ocorra no período estabelecido para a Etapa proposta, conforme a programação apresentada no subitem Cronograma, não sendo permitida migração entre as Etapas.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

a) Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), **os auxílios serão implementados de acordo com a disponibilidade orçamentária da FAPITEC/SE/FUNTEC**, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), assim divididos:

Para as Etapas:

- **Etapa I:** não poderá ser destinado aos projetos contratados mais do que 50% do valor total do Edital;
 - **Etapa II:** será destinado aos projetos contratados 50% do valor total do Edital acrescido do saldo de recurso da etapa anterior.
- b) A distribuição dos recursos totais para os pesquisadores contemplados deverá obedecer à demanda qualificada, em termos financeiros, entre as 7 (sete) Áreas do Conhecimento: a) Ciências Humanas, Linguística Letras, e Artes; b) Ciências Sociais Aplicadas; c) Ciências Agrárias; d) Ciências Biológicas; e) Ciências da Saúde; f) Ciências Exatas e da Terra; e g) Engenharias e Computação;
- c) Quando uma única proposta for submetida a uma das áreas de conhecimento abrangidas por este edital, essa receberá o valor total de recursos solicitados, desde que devidamente aprovado pela câmara especial de avaliação
- d) Valor total da solicitação:

CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO		VALOR (R\$)*
• Internacional	• Exterior	5.000,00
	• Brasil	2.500,00
• Nacional/Regional	• Exterior	3.500,00
	• Brasil	2.000,00

*Os valores apresentados são relativos ao limite máximo do orçamento.

e) A FAPITEC/SE limita o apoio financeiro a um único autor por trabalho apresentado por etapa. Um pesquisador que tenha, no escopo deste Edital, proposta aprovada na Etapa I não estará impedido de participar da Etapa subsequente. No entanto, a sua aprovação ficará condicionada à existência de recursos, priorizando sempre trabalhos coordenados por pesquisadores que não submeteram propostas e/ou não foram contemplados com auxílio na etapa anterior.

2.2 Itens financiáveis

- a) Passagem: Especificamente aérea e terrestre;
- b) Diárias: O número de diárias deve ser de acordo com a duração do evento. Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias estabelecidos na Resolução nº 32/2011 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 23/08/2011, disponível no endereço da [FAPITEC/SE](#) (Resoluções);
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ): taxa de inscrição no evento, impressão de banner/pôster, deslocamento (táxi e ônibus) e eventuais tarifas bancárias;
- d) Os itens financiáveis deverão ser devidamente justificados no Formulário Eletrônico da proposta;
- e) A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

2.3 Itens não-financeiros

- a) Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- b) Outros casos omissos no item 2.2 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Para o proponente

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores do SIGFAPITEC;
- c) Ser doutor formalmente vinculado¹ a uma instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sediada em Sergipe;
- d) Também poderá participardoutorandoregularmente matriculado em programa de doutorado em instituição de ensino sediada no estado de Sergipe;
- e) Ter produção científica ou tecnológica compatível com o evento;
- f) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente;
- g) Ser o autor ou co-autord trabalho apresentado ao evento. Caso haja dois ou mais autores de um mesmo trabalho solicitando apoio para participação em evento, apenas um dos autores receberá o auxílio da FAPITEC/SE. O critério de seleção será a maior pontuação do candidato;
- h) Não ter pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto a FAPITEC/SE ou a antiga FAP-SE;

¹Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPITEC/SE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

3.2 Para o evento

- a) Estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza;
- c) Ser realizado fora do estado de Sergipe.

4. PRAZO DE SOLICITAÇÃO

- a) Os pedidos de auxílio obedecerão à sistemática das Etapas estabelecidas no cronograma.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada e transmitida de forma *on-line* pelo SIGFAPITEC, não havendo outra forma de submissão da proposta à FAPITEC/SE.

5.1 Cadastro atualizado do Coordenador da proposta no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - [SIGFAPITEC](#));

5.2 Link do Currículo Lattes do proponente no Formulário Eletrônico de Proposta, disponível na plataforma Lattes do CNPq;

5.3 Documentação específica:

A documentação abaixo relacionada deverá ser digitalizada/escaneada e transmitida por meio do SIGFAPITEC, respectivamente para cada anexo.

- a) Proposta de participação em evento no formato docou pdf (**ANEXO I**);
- b) **Cópia do trabalho:** encaminhar cópia do trabalho, conforme especificado e apresentado ao evento em formato docou pdf (**ANEXO II**);
- c) **Título de doutor ou comprovante de matrícula no doutorado:** o proponente pesquisador doutor deverá encaminhar a cópia do título de doutor, diploma ou documento institucional que comprove a conclusão do doutorado reconhecido no país, exceto para proponentes com título de Pesquisador FAPITEC/SE. O proponente pesquisador doutorando deverá encaminhar a cópia do comprovante de matrícula no curso de doutorado para o período letivo vigente, devidamente assinado por seu representante legal ou do setor competente da Coordenação de Programa de Pós-Graduação (**ANEXO III**);
- d) **Aceite do trabalho pelo evento:** comprovante de aceite do trabalho, devidamente encaminhado pelo coordenador ou secretaria do evento. No caso de participação em evento como palestrante ou conferencista convidado, o proponente deverá anexar cópia do convite encaminhado pelo coordenador ou secretaria do evento, que comprove esta situação (**ANEXO IV**). Caso o aceite do trabalho ou o convite não tenha sido enviado ao pesquisador até a data de submissão da proposta ao Edital, este deverá ser entregue a FAPITEC/SE até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do evento, condicionando a contratação da proposta e liberação dos recursos; **a FAPITEC/SE poderá receber a carta de aceitado trabalho e o convite após a data estabelecida, porém, não se compromete que os recursos sejam disponibilizados em tempo hábil para a participação no evento.**
- e) **Avaliação Prévia do Currículo:** O pesquisador proponente deverá preencher o formulário anexo a ser submetido à Câmara Especial de Avaliação, indicando a pontuação correspondente a cada item baseando-se no BAREMA na área do evento proposto e encaminhar por meio do SIGFAPITEC (**ANEXO V**);
- f) Não serão válidas declarações da defesa da tese com prazo de validade vencida. Não serão enquadradas propostas cuja formatação dos Anexos I, II, III, IV e V seja diferenciada dos modelos disponibilizados no SIGFAPITEC.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico via SIGFAPITEC, observando as especificações a seguir:

- a) Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPITEC, apenas uma proposta na forma de participação em evento. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;
- b) O candidato deverá preencher e enviar o **Formulário Eletrônico** por meio do **Sistema SIGFAPITEC**, disponível no endereço da [FAPITEC/SE](#), a partir da data indicada no item 1.3 CRONOGRAMA deste Edital. Deverão ser encaminhados os arquivos anexos correspondentes;
- c) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido à FAPITEC/SE até 23 horas e 59 minutos, horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme subitem 1.3 deste Edital. O candidato receberá por e-mail, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante;
- d) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPITEC.
- e) No Formulário Eletrônico o orçamento deverá ser preenchido baseado especificamente nos itens financiados previsto no item 2.2 deste edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Enquadramento das propostas

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PROCIT/FAPITEC/SE), quanto ao atendimento aos critérios e exigências do presente Edital, mediante exame dos documentos apresentados e preenchimento dos anexos pelos candidatos. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretarão não enquadramento da proposta;

7.2 Análise de mérito

PONTUAÇÃO GERAL	PONTOS	PESO	TOTAL
Avaliação Curricular (*)	0-100	20%	20
Pesquisador vinculado a instituições sediadas em municípios localizados fora da "Grande Aracaju" (Aracaju, São Cristóvão, N.S. do Socorro e Barra dos Coqueiros)	100	10%	10
Avaliação do Projeto	0-100	70%	70
TOTAL			100

(*) Para a Avaliação do Currículo o proponente deverá preencher o formulário anexo (ANEXO V) a ser submetido à Câmara Especial de Avaliação, indicando a pontuação correspondente a cada item baseando-se no BAREMA na área do evento proposto.

- a) Será realizada pela Câmara Especial de Avaliação designada pela Presidência da FAPITEC/SE através de Portaria;
- b) Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação, o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - i. Haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

- iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre a relevância científica e tecnológica do evento, indicando a relação das propostas qualificadas no mérito com o respectivo valor do financiamento;
- d) A avaliação será efetuada com base nos objetivos e nas especificações deste Edital, observando-se os itens de "Avaliação do Currículo", segundo a área do evento, de acordo com tabela de pontuação de currículo disponível no endereço eletrônico da **FAPITEC/SE** (link: http://www.fapitec.se.gov.br/?q=documentos&field_documento_tipo_tid%5B%5D=91&field_documento_ano_value%5Bvalue%5D%5Byear%5D=), bem como a pontuação das características do evento, conforme o quadro abaixo;
- e) A distribuição dos recursos totais para os projetos contemplados deverá obedecer à demanda qualificada, entre as áreas do conhecimento. A demanda qualificada será computada levando em conta o total dos recursos solicitados pelas propostas recomendadas em cada área do conhecimento, proporcionalmente à soma dos recursos solicitados pelas propostas recomendadas em todas as áreas;
- f) Caso ocorra empate no somatório total das propostas e não tenha recurso disponível para a contratação, serão utilizados os critérios de desempate abaixo:
- i. Avaliação do Projeto;
 - ii. Avaliação Curricular;
 - iii. Ser Participante da Câmara Especial de Avaliação.
- g) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das solicitações, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos na produção acadêmica e nas características do evento;

QUADRO 1: CARACTERÍSTICAS DO EVENTO	PONTUAÇÃO*
I - Abrangência	
• Internacional (com comitê científico de abrangência internacional no país ou no exterior)	40
• Nacional	30
• Regional	10
II - Regularidade	
• Evento com mais de 10 anos de regularidade	30
• Evento entre 5 a 10 anos de regularidade	20
• Evento com menos de 5 anos de regularidade	10
• Evento novo (primeira edição do evento)	05
III – Publicação	
• Evento científico com publicação dos anais com trabalhos completos em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional.	20
• Evento científico com publicação em livro ou anais com trabalhos completos em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional.	15
• Evento científico com publicação dos anais com trabalhos completos em meio eletrônico.	10
• Evento científico com apenas publicação de livro de resumos.	05
IV – Trabalho com apoio da FAPITEC/SE	
• Trabalhos vinculados a algum projeto executado ou em execução com o apoio da FAPITEC/SE	10

*Pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

- h) Para efeito de abrangência do evento serão considerados os seguintes critérios:



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

EVENTOS INTERNACIONAIS

Consideram-se eventos técnico-científicos internacionais que tenham abrangência internacional em termos de divulgação, chamada de trabalhos, comitê científico, participação, publicação de trabalhos completos, estando também incluídas as edições nacionais daqueles realizados no exterior.

- Organização: associações internacionais ou associações nacionais de diferentes países;
- Público Alvo: comunidade científica internacional;
- Comitê Científico: incluem membros das comunidades científicas internacionais e nacionais de diferentes países.

EVENTOS NACIONAIS

Consideram-se eventos científicos nacionais aqueles que tenham abrangência nacional (em termos de divulgação, chamada de trabalhos, comitê científico, participação, publicação de trabalhos completos).

- Organização: associações nacionais.
- Público Alvo: comunidade científica nacional.
- Comitê Científico: incluem membros da comunidade científica nacional.

EVENTOS REGIONAIS

Eventos direcionados à abordagem de temas de interesse regional (interestadual), devendo tal abrangência ser definida em função da origem do público participante, e não apenas dos palestrantes ou conferencistas convidados.

- Organização: associações regionais, incluindo grupo de pesquisa ou uma única instituição;
- Público Alvo: predominantemente restrito a uma cidade ou região.
- Comitê Científico: incluem membros da comunidade científica regional.

8. RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da [FAPITEC/SE](http://www.fapitec.se.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Recurso administrativo da decisão proferida poderá ser impetrado, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelece a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;
- c) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhar para Comissão Especial de Avaliação do Edital;
- d) A Comissão Especial de Avaliação do Edital apreciará os recursos referentes ao mérito científico e as Diretorias, apoiadas pela Procuradoria Jurídica (PROJUR) da Fundação, quando se tratar de outras questões legais. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, da qual não caberão recursos adicionais.

9. CONTRATAÇÃO

- a) A liberação do auxílio está condicionada à apresentação do comprovante de **aceite do trabalho** ou do **convite**, bem como da observância da nota especificada no item 5.3 letra "d". A FAPITEC/SE não se responsabiliza por eventuais transtornos na data de apresentação do **aceite do trabalho** ou do **convite** que possam comprometer a liberação dos recursos em tempo hábil para participação do pesquisador no evento, em função da tramitação do processo de pagamento;
- b) A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo Outorga entre FAPITEC/SE e pesquisador (com a anuência do dirigente institucional), em que são estipulados compromissos entre as partes;
- c) A contratação do auxílio será efetuado dentro da sua respectiva etapa, não podendo extrapolar o prazo determinado em cada etapa;



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

- d) Caso haja desistência do auxílio pelo coordenado contemplado, será proibida indicação de substituição por outro coordenador. Sendo o recurso destinado automaticamente para os projetos aprovados por mérito sem recurso para contratação.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Do pesquisador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades e conhecimento de todas as informações contidas no documento;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado;
- d) Apresentar Prestação de Contas Financeira, até 30 (trinta) dias após a participação no evento, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos disponíveis no SIGFAPITEC. Além da entrega obrigatória de uma cópia impressa, acompanhada dos comprovantes de despesas seguindo os critérios do Manual de Prestação de Contas no endereço eletrônico www.fapitec.se.gov.br;
- e) Encaminhar Relatório Técnico via SIGFAPITEC, conforme modelo disponível no SIGFAPITEC, até 30 (trinta) dias após a participação no evento, acompanhado do certificado de apresentação do(s) trabalho(s), certificado de participação no evento e registro fotográfico;
- f) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência;
- g) Não serão aceitos relatórios apresentados em formulários diferentes daqueles disponibilizados pela FAPITEC/SE, além daqueles que tiverem campos alterados.
- h) Emitir pareceres de mérito quando solicitado pela FAPITEC/SE, em matéria específica a sua área/especialidade, sem ônus adicional para a Fundação;
- i) Fazer citação ao apoio da FAPITEC/SE em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital, bem como no material (banner, cartaz, folder e similares) que será apresentado no evento;
- j) Observar, para efetuação de despesas, o período da vigência do Termo de Outorga, bem como a data do depósito dos recursos do FUNTEC, na conta do coordenador da proposta. Não serão aceitos comprovantes de despesas com datas anteriores;
- k) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação.

10.2 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar a liberação dos recursos antes da data de início do evento científico, desde que sejam atendidas pelo coordenador da proposta todas as demandas do presente Edital e haja disponibilidade financeira do FUNTEC.

10.3 Da instituição do pesquisador

- a) Efetuar a anuência do pedido por meio do Termo de Outorga.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2018 - PRAPEC

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Impugnação do edital

- a) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 Revogação ou anulação do edital

- a) A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Fator impeditivo

- a) Constitui fator impeditivo para concessão do apoio financeiro a existência de qualquer inadimplência de ordem financeira e técnica, ou, ainda, da falta de um ou mais compromisso estipulado no Termo de Outorga do proponente com a FAPITEC/SE.

11.4 Comunicação

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 08 (oito) dias antes do evento, através do Formulário de SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, disponível na "Área do Contratado" no SIGFAPITEC, cabendo à FAPITEC/SE a análise e a aprovação do mesmo.
- b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio da "Área do Contratado" no SIGFAPITEC. As demais serão encaminhadas por meio do "Correio Eletrônico";
- c) **Recursos que por ventura venham a ser utilizados sem a devida aprovação serão obrigatoriamente ressarcidos à FAPITEC/SE sob pena de não serem aprovadas as contas.**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência do Programa de Comunicação em Ciência e Tecnologia - PROCIT da FAPITEC/SE, através do telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

- a) A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju (SE), 03 de agosto de 2018.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE